



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 038/02

Barueri, 18 de junho de 2002.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a adquirir por compra 2 (duas) áreas de terreno do patrimônio da União, integrantes da Fazenda Militar de Barueri, jurisdicionadas ao Exército Brasileiro, respectivamente com 19.778,15m² e 17.630,63m², descritas e configuradas nos memoriais anexos à propositura.

Como se recorda, porque amplamente divulgado pelos órgãos da imprensa, faz parte do plano de obras desta Administração a construção de viaduto sobre os trilhos da CPTM, na Aldeia de Barueri

Trata-se de reivindicação de há muito formulada pelos moradores da Aldeia de Barueri, objetivando eliminar os acidentes quase sempre fatais que ocorrem na travessia em nível existente no local.

Sucede que, para a implantação de tão relevante empreendimento, o Município necessita de ocupar áreas do patrimônio da União, integrantes da Fazenda Militar de Barueri.

O presente projeto de lei, destarte, tem por objetivo obter dessa Egrégia Casa de Leis a indispensável autorização para que o Município possa adquirir essas áreas.

Conforme plantas anexas à propositura, as áreas encerram 19.778,15m² e 17.630,63m², sendo certo que a primeira delas será destinada à construção do viaduto propriamente dito e a segunda para implantação do trevo de acesso.

A compra dessas áreas, nos termos consignados no parágrafo único do artigo 1º, será efetuada pelos valores apurados em laudos de avaliação, devidamente homologados pela Delegacia de Patrimônio da União e aceitos pelo Município de Barueri, nas condições que vierem a ser ajustadas com o Comando da 2ª Região Militar.



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : Nº 02
Proc: Nº 532/02

O projeto de lei, como percebem os Nobres Edis, é da maior relevância e do mais alto interesse público, posto que viabilizará a implantação de importante empreendimento, fundamental para o sistema viário do local.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito se dê a ela o tratamento a que faz alusão o artigo 61, §1º, da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. e a seus Nobres Pares meus protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Dr. Jaques Artur Munhoz

*DD. Presidente da Câmara Municipal de
BARUERI/SP.*